

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado,

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Município do Recife, Estado de Pernambuco, gestora da **UPAE ARRUDA - DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, inscrita no CPF sob o n.º 685.531.614-04, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE";

E, do outro lado,

POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.504.686/0001-10, com sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Nebias, n.º 756, Conj. 2105, bairro do Boqueirão, CEP: 11.045-002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Marcelo Ronchetti, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

CONTRATANTE e CONTRATADA, individual e indistintamente, denominadas "Parte" e, quando em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO:

- (i) que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços em 20 de março de 2025, tendo por objeto a prestação de Serviços especializados para a implantação de um sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), em estrito cumprimento ao disposto no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 008/2024;
- (ii) que, por meio do 2º Termo Aditivo, estabeleceu-se a possibilidade de reajuste do preço contratual a partir de maio de 2026;
- (iii) que a CONTRATADA apresentou pedido de reajuste contratual calculado com base no índice IPCA-IBGE, que apresentou o percentual de 4,14% para o período;
- (iv) que as Partes desejam formalizar o referido reajuste, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

1.1. Em razão das negociações havidas entre as Partes e da necessidade de recomposição parcial dos custos operacionais envolvidos na execução contratual, as Partes decidem reajustar a remuneração contratual com base no índice IPCA-IBGE, em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

1.2. Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R\$ 2.291,08 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos), de modo que a redação da Cláusula 4.2. do Contrato passará a vigorar com os seguintes termos:

*“4.2. Pela integral e fiel execução dos Serviços MENSAIS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.291,08 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos)**, cujo pagamento será recorrente mensalmente enquanto perdurar o Contrato, com vencimento no 30º (trigésimo) dia após a aprovação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS RETROATIVOS

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, contudo, efeitos financeiros e contratuais retroativos a 01 de maio de 2026.

2.2. Em razão da retroatividade prevista nesta cláusula, eventuais diferenças apuradas entre a remuneração efetivamente paga e a remuneração reajustada deverão ser objeto de acerto entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 27 de julho de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC

UPAE ARRUDA - DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ

Isabela Coutinho

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

[Representante Legal]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: